

Liga Bresciense de Futebol Amador – LBFA
Av. Bento Gonçalves, S/N
Fundada em 12 de maio de 1968.

**Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

Nova Bréscia, 08 de agosto de 2025.

Eu CLEBER ZAMBIASI, portador da Carteira de Identidade n.º 4077863605 expedida por SSP-RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil LIGA BRESCIENSE DE FUTEBOL AMADOR - LBFA, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Bréscia

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Liga Bresciense de Futebol Amador – LBFA

**Av. Bento Gonçalves, S/N
Fundada em 12 de maio de 1968.**

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Bréscia, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 08/06/2025 a 08/06/2027, são:

Presidente: CLEBER ZAMBIASI

Vice-Presidente: ÁLVARO DE MAMAN

Tesoureiro: GABRIEL VALGOI

Segundo Tesoureiro: GUSTAVO GASPAROTTO

Secretário: LEONARDO LORENZON.

Segundo Secretário: ALAN FACHINI

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

CLEBER ZAMBIASI

971.741.650-87